



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 30 /08 – CCJ

Altera a redação do parágrafo 3º do art. 68 da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985, introduzido pela Lei Complementar nº 549, de 9 de maio de 2006, que trata da atribuição de gratificações especiais a servidores detentores de cargo de provimento efetivo do Município ou de outra esfera governamental, cedidos ao Município com ônus para o órgão de origem.

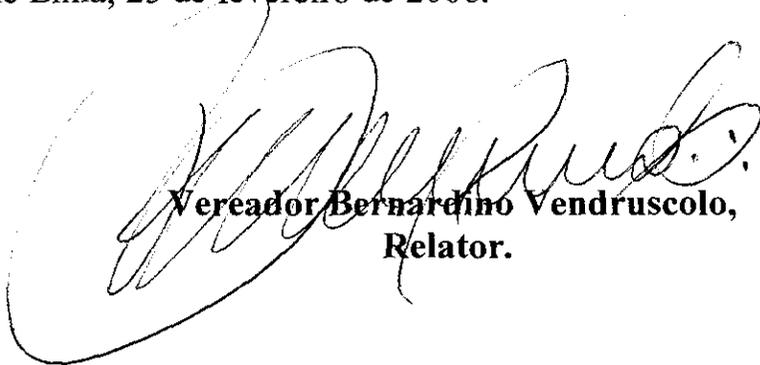
Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

Em Parecer Prévio exarado, fl. 7, a douta Procuradoria desta Casa concluiu pela inexistência de óbice de ordem legal a sua tramitação.

É o sucinto relatório.

No que é da competência técnica desta Comissão examinar – a constitucionalidade e a legalidade – concluímos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala Ruy Cirne Lima, 25 de fevereiro de 2008.


**Vereador Bernardino Vendruscolo,
Relator.**



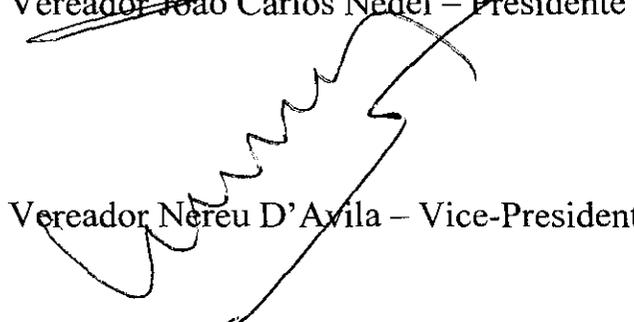
Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 9056/07
PLCE Nº 011/07
Fl. 02

PARECER Nº 30 /08 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 28-3-08


Vereador João Carlos Nedel – Presidente


Vereador Nereu D'Avila – Vice-Presidente

Vereador Almerindo Filho


Vereador Marcelo Danéris

Vereador Nilo Santos

Vereador Valdir Caetano